

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 71 /2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA

É com grande orgulho e esperança no futuro da educação de Ipu que apresentamos o Projeto de Lei, em regime de urgência/urgentíssima, que institui o Prêmio Professor Nota 10.

Esta iniciativa tem um objetivo claro e nobre: reconhecer e valorizar os nossos professores da rede pública municipal que se destacam na missão fundamental de ensinar e garantir a aprendizagem dos nossos alunos.

O prêmio será concedido anualmente, a partir de 2025, aos educadores dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental que obtiverem os melhores resultados nos Índices de Desempenho Escolar (IDE-ALFA, IDE-5 e IDE-9), medidos pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE).

Mais do que uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00, o "Professor Nota 10" é um símbolo do nosso compromisso com a qualidade do ensino e uma forma justa de retribuir o trabalho árduo, a dedicação e a excelência daqueles que são o coração das nossas escolas.

Investir em quem educa as nossas crianças é investir no próprio futuro do nosso município. Acreditamos que esta ação irá fomentar ainda mais a qualidade pedagógica, inspirar boas práticas e, acima de tudo, fortalecer o papel do professor como agente transformador na vida de cada estudante.

Contamos com o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo significativo para a educação ipuense.

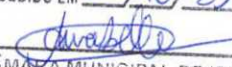
Atenciosamente,

**MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:64
274365387**

**Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU**

Assinado de forma
digital por MILENA
DAMASCENO
CARNEIRO:64274365

Dados: 2025.10.21
10:32:14 -03'00'

RECEBIDO EM 21/10/25

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

JA 11R

PROJETO DE LEI Nº 71 /2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O PRÊMIO PROFESSOR NOTA 10 DESTINADO A PREMIAR OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPU/CE QUE APRESENTAREM MELHORES RESULTADOS DE APRENDIZAGEM NOS SEGUNDOS, QUINTOS E NONOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, MILENA DAMASCENO CARNEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Professor Nota 10, destinado a premiar os professores das escolas da rede pública municipal de ensino que apresentarem melhores resultados de aprendizagem nos segundos, quintos e nonos anos do Ensino Fundamental, anualmente, a partir do ano letivo de 2025, expressos pelos Índices de Desempenho Escolar – IDE ALFA (Alfabetização); Índice de Desempenho Escolar 5º Ano – IDE 5; e Índice de Desempenho Escolar 9º Ano – IDE 9.

Art. 2º. Para efeitos de concessão do Prêmio a que se refere o art. 1º desta Lei, serão considerados os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará – SPAECE, a partir da edição de 2025.

Art. 3º. Relativamente aos resultados de Alfabetização – IDE-ALFA, do 5º ano do Ensino Fundamental – IDE-5 e do 9º ano do Ensino Fundamental – IDE-9, serão contemplados com o Prêmio Professor Nota Dez os professores cujas escolas sejam reconhecidas como Escolas Nota 10, premiadas e não premiadas, conforme legislação vigente da Secretaria de Educação Básica do Governo do Estado do Ceará, no âmbito do Programa de Aprendizagem no Ponto Certo – PAIC INTEGRAL.

Art. 4º. Os professores serão premiados com o Prêmio Professor Nota Dez por seus IDE-ALFA, IDE-5 e IDE-9, anualmente, a partir do ano letivo de 2025, com um prêmio em dinheiro, mediante depósito em conta, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º Os recursos financeiros necessários e suficientes para a cobertura dos investimentos autorizados por esta Lei serão provenientes da complementação VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

§ 2º Serão premiados com o Prêmio Professor Nota Dez por seus IDE-ALFA, IDE-5 e IDE-9 os professores dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo os de Imersão em Matemática e Imersão em português, no caso daqueles que ministrem esses componentes curriculares nos 9º anos das escolas em tempo integral.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, em 21 de outubro de 2025

MILENA

DAMASCENO

CARNEIRO:6427

4365387

Assinado de forma
digital por MILENA

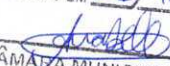
DAMASCENO

CARNEIRO:64274365387

Dados: 2025.10.21

10:32:46 -03'00'

Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU

RECEBIDO EM 21/10/25

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

A 11h